
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 440/2026-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ATA Nº 440/2026-CMDCA.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2026, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, no município de Goioerê/PR, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A reunião foi iniciada com a presença dos conselheiros e representantes das entidades, sendo conduzida pela Presidente, Sra. Rafaela de Souza Silva Antônio, que cumprimentou a todos e apresentou as pautas do dia, sendo: 1) aprovação da inscrição dos serviços de medidas socioeducativas; 2) prestação de contas; 3) relatório bimestral de atendimento; 4) leitura dos eixos e escolha pelas entidades para participação em edital referente ao recurso do Imposto de Renda; e 5) aplicação de advertência ao Conselho Tutelar.

Primeira pauta: Dando início às deliberações, passou-se à análise da inscrição dos serviços de medidas socioeducativas. Foi apresentada a inscrição dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Após análise, a inscrição foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Segunda pauta: Na sequência, procedeu-se à apresentação das prestações de contas referentes a repasses e incentivos vinculados às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Foram apresentadas, lidas e apreciadas as seguintes prestações de contas:

- Repasse do incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), com período de pagamento até 31 de dezembro de 2025;
 - Repasse de incentivo de apoio à promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025;
 - Repasse de apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias gestantes e/ou crianças de até 06 anos de idade (Primeira Infância), prestação de contas final.
- Após leitura e análise, todas as prestações de contas foram aprovadas por unanimidade.

Terceira pauta: Dando continuidade, foi apresentado o relatório bimestral de atendimento, com o objetivo de informar e subsidiar a avaliação das ações desenvolvidas. Foi realizada a leitura do relatório bimestral de atendimento, que, após apreciação, foi aprovado pelos conselheiros.

Quarta pauta: Em seguida, passou-se à discussão sobre os eixos temáticos e a escolha das entidades para participação em edital referente aos recursos do Imposto de Renda. Após debate entre os presentes, ficou deliberado: a) Após aprovação do Conselho, será destinado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Eixo 3 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para projetos que promovam atividades educativas, podendo ser contemplados até 05 (cinco) projetos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; b) Será destinado o

valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para 01 (um) projeto no Eixo 1 – Proteção e Garantia de Direitos, com projetos voltados à proteção de crianças e adolescentes.

Com a formalização das propostas em seus respectivos eixos, ficou estabelecido que a previsão de publicação do edital será até o dia 06 de abril de 2026. Deliberou-se ainda que o início da execução dos projetos passíveis de aprovação por este Conselho está previsto para o dia 01 de junho de 2026, não havendo prazo determinado para o término, uma vez que este dependerá das especificidades de cada projeto.

Quinta pauta: Por fim, passou-se à análise da aplicação de advertência ao Conselho Tutelar, com base em relatório previamente elaborado e apresentado aos conselheiros. Foi realizada a leitura do relatório com a presença dos conselheiros, o qual apontou que a lei anteriormente mencionada em ata havia sido revogada, sendo a legislação vigente a Lei Municipal nº 2.347/2015, a qual não altera a competência do CMDCA.

Diante disso, o Conselho deliberou que a advertência será aplicada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a correção da lei na presente ata. Ficou ainda estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de novo regimento.

Também foi definido que, no prazo de 60 (sessenta) dias, serão realizadas 04 (quatro) visitas pela Comissão de Monitoramento, com o objetivo de verificar se as falhas apontadas foram sanadas pelos conselheiros advertidos.

O CMDCA deliberou ainda pela busca de orientação junto ao setor jurídico do município, a fim de verificar as providências cabíveis caso não sejam realizadas as adequações, bem como para esclarecimento quanto à obrigatoriedade da eleição de presidente para o colegiado, considerando a recusa dos conselheiros.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, sendo a lista de presença anexada.

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:C5F43C06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2026. Edição 3497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>